



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Gestão - 2022

Resolução 002/2022 14 de fevereiro de 2022

Dispõe sobre antecipação e reprogramação do cronograma de desembolso financeiro para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA:

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE FÁTIMA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu Presidente promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º A gratificação natalina instituída na forma da lei será para integralmente por antecipação nos meses de fevereiro, março e abril do corrente ano, aos servidores públicos efetivos vinculados ao Poder Legislativo Municipal, iniciando em 20 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Os comissionados e contratados terão direitos relativos a presente regulamentação, obrigando-os a promover reembolso proporcional se for o caso em razão de aposentadoria, exoneração, demissão/rescisão de contrato a pedido e por justa causa.

Art. 3º O servidor que optar pela antecipação da gratificação natalina firmará um termo de compromisso e responsabilidade pelo cumprimento do Art. 2º da presente resolução.

Art. 4º As antecipações referente ao regulamento na presente resolução quanto as obrigações de pagamento com gasto de pessoal, sua finalidade em gerar garantias na adequação do equilíbrio financeiro referente às receitas e despesas, para a correta execução dos programas de desembolsos financeiros em decorrência das obrigação quanto às despesas permanentes e obrigatórias, com o finto de evitar oneração excessiva no último mês do exercício financeiro de 2022.

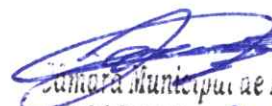
Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Fátima – TO, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2022.

Ver. João Lopes de Souza
Presidente


Câmara Municipal de Fátima TO
APROVADO 3ª SESSÃO
DIA 10/2/2022


PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FÁTIMA
Gestão 2022


Câmara Municipal de Fátima TO
APROVADO 2ª SESSÃO
DIA 11/02/22

Parecer 004/2022

AS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E ORÇAMENTO FINANÇAS E CONTABILIDADE emitem o seu parecer sobre o Projeto de Resolução 002/2022 de 10 de fevereiro de 2022.

AUTORIA: Poder Legislativo Municipal

"ASSUNTO: "Dispõe sobre antecipação e reprogramação do cronograma de desembolso financeiro para o exercício de 2022 e dá outras providencias.

I – DO RECEBIMENTO DA MATERIA:

Com base no Art. 25, VI "b" do Regimento Interno desta Câmara Municipal, seu presidente no cumprimento do mesmo, encaminhou aos presidentes das comissões competentes, o Projeto Resolução nº 002/2022 de autoria do Poder legislativo Municipal. Assunto Dispõe sobre antecipação e reprogramação do cronograma de desembolso financeiro para o exercício de 2022 e dá outras providencias. Fim de ser apreciado e emitir Parecer para votação em Plenário.

Deste modo, em cumprimento ao que preconiza o Art. 106 do Regimento da Casa, seus membros, se reuniram e procedera a leitura do Projeto supramencionado.

II – DA CONCLUSÃO:

Inicialmente observando projeto em estudo verificamos que o mesmo atende aos princípios constitucionais e legais, em razão da sua totalidade, Por essa razão manifestamos pela aprovação do parecer 004/2022 da comissões de constituição, justiça e redação

Sala das comissões da Câmara Municipal de Fátima – TO aos dez (10) dias do mês de fevereiro de 2022

Comissão de Constituição, Justiça e redação e Orçamento Finanças e Contabilidade



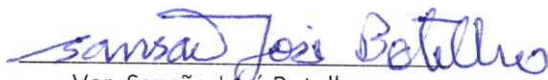
Ver. Natal Mendes Ferreira
- Presidente



Ver. Luzinete Pinheiro Piagem e Silva
Vice- Presidente



Ver. Rosiene Pereira da Costa Barros
Relator



Ver. Sansão José Botelho

Raimundo da Silva Neto
Vice – presidente



Lucas Rafael Barros Feitosa



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FÁTIMA
- Gestão - 2022**

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º002/2022 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre antecipação e reprogramação do cronograma de desembolso financeiro para o exercício de 2022 e dá outras providências..

O PRESIDENTE DA CÂMARA:

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE FÁTIMA**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu Presidente promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º A gratificação natalina instituída na forma da Lei será paga integralmente por antecipação nos meses de fevereiro, março e abril do corrente ano, aos servidores públicos efetivos vinculados ao Poder Legislativo Municipal, iniciando em 20 de fevereiro de 2022.

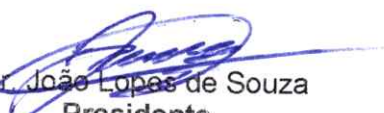
Art. 2º Os, comissionados e contratados terão os direitos relativos a presente regulamentação, obrigando-os a promover o reembolso proporcional se for o caso em razão de aposentadoria, exoneração, demissão/rescisão de contrato a pedido e por justa causa.

Art. 3º O servidor que optar pela antecipação da gratificação natalina firmará um termo de compromisso e responsabilidade pelo cumprimento do Art. 2º da presente resolução.

Art. 4º As antecipações referente ao regulamento na presente resolução quanto às obrigações de pagamento com gasto de pessoal, possui sua finalidade em gerar garantias na adequação do equilíbrio financeiro referente às receitas e despesas, para a correta execução dos programas de desembolsos financeiros em decorrência das obrigações quanto às despesas permanentes e obrigatórias, com o finto de evitar oneração excessiva no ultimo mês do exercício financeiro de 2022.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Fátima-TO., aos 10 dias do mês de fevereiro de 2022.


Ver. João Lopes de Souza
Presidente